

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.07.02/2021



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PRECO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A **SERVICOS PRESTAR** DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ACÕES DE **MONITORAMENTO** PLANEJAMENTO, \mathbf{E} DIAGNÓSTICOS PARA A BOA PRÁTICA EXECUCÕES DE PROJETOS. **ORCAMENTOS NOVAS** BUSCAS **EQUIPAMENTOS** DE (CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS, CRECHES, QUADRAS E PROINFÂNCIA), PARA O NOVO PAR, MÓDULO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Mayara Shelly Nogueira de Freitas e sua equipe de apoio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

No dia 22 de julho de 2021, às 08:00 horas.

Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO I

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO II

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO







- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS PARA A BOA PRÁTICA NAS EXECUÇÕES DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E NOVAS BUSCAS DE EQUIPAMENTOS (CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS, CRECHES, QUADRAS E PROINFÂNCIA), PARA O NOVO PAR, MÓDULO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 1.2 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 111.939,96 (Cento e onze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1 Não poderá participar empresa declarada indônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- 2.2.1.1 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 2.2.1.2 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à frição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

Yeary



2.2.2 – No ato do credenciamento a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1 — A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada à Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.07.02/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.07.02/2021



- 3.2 É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3 Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia de contrato social e documento de identidade.
- 3.4 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitant junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seuinte forma:
- 4.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exclusivamente em original;
- 4.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

Most



4.1.3 – Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - DA PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3 – AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1 A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2 Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3 Indicação do prazo de validade das propostas, <u>não inferior a 60 (sessenta) dias</u>, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4 A <u>marca dos produtos e/ou fabricante</u>, nos casos em que couber;
- 4.3.5 Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6 Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3.7 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8 O <u>valor global</u> deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com <u>duas casas</u> <u>decimais e por extenso</u>. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecendo os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedaded por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Men



5.1.3 - Alvará de Funcionamento;

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- 5.2.1 Fazenda Federal (CNPJ);
- 5.2.2 Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;

29 Fis May CPL CPL Redigion to redigion to the redigion to

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.3.3 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440/2016.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecimento produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- a) Em havendo duvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I Constatada a veracidade, sera confirmada a habilitacéo da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante sera inabilitada, sendo o fato encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

5.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

MON





5.5.2 – Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 – Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar de certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credebciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pela Pregoeira.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, saldo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a reponder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1 Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador se for o caso:

May





- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, constante no ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 6.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7 Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 6.8 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócios(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- 6.9 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Completar 147/2014.
- 6.10 Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.11 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.12 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descrendenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretando, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

Marin.





- 7.2.1 A etapa de classificação de preços compecindera a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circustanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento d licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprvação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço defenitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta do contrato constante do **AnexoVI** deste edital.

8.0 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas

hison





em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participel dos lances verbais.

- 8.2.1 Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 Em seguida, sera dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 12382006 e da Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e incialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

recy





- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações en que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-a da seguinte forma:
- I-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta incial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido peço melhor para a Administração.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem preços execessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de sivergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém no exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

West !





- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habulitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no item 9.2.1.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, a comprovção da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes 's fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não aparesentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja inteção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

Herm





- 9.5.1 Não serão aceitos preços ajustados demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, paro o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.
- 9.5.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo da ANULAÇÃO da Proposta.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circustanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanecentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manisfestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 − A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.1.2 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

wood





- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, contados da devida covocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante no **Anexo VI**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 - DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
- 13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

Mach





- 13.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30° (trigéssimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 13.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 13.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
- 14.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 14.3 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 14.4 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 14.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
- 14.6 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.
- 14.7 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.

Word





14.8 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

15.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamento, pela **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 17.2 Caso a fatura seja aprovada pela **Prefeitura Municipal de Jaguaribe**, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocole da Fatura pela Contratada.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 — O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer delcaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Adminstração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

MECH





- 18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornor ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contrante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstos nos incisos **I**, **II** e **III** do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso **IV** do mesmo item.
- 18.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Mach





- 18.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7 A licitante adjudicatária que se recursas, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencdoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDUC - 05.07.12.122.0002.2.018	33.90.39.00

20.0 – DISPOSIÇÃO GERAIS

- 20.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço disriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o idsposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

may





- 20.5 As normas que disciplinam este Pregae serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só iniciam e vecem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10 O Secretário Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superviniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12 Na hipótese de não gaver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará teansferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/CE, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, despois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3522-1092.
- 20.14 As impugnações referidas nos itens 20.1. e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15 Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concorrência aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

Heem.





20.16 – Os cassos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0 - DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 09 de julho de 2021.

Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira Oficial do Município





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Keen



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E USO DA TECNOLOGIA GOOGLE FOR EDUCATION, EM BUSCA DE COLABORAR COM A GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA POR MEIO DE SEU CONJUNTO DE FERRAMENTAS DIGITAIS GOOGLE (WORKSPACE FOR EDUCATION), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Não é de desconhecimento o momento vivido por toda a humanidade frente a pandemia provocada pela COVID-19. Mundialmente, as ações de isolamento social são as mais utilizadas com o objetivo de diminuir o contágio pelo vírus. A Organização Mundial da Saúde orientou todos os governantes a agir rapidamente e a determinar o isolamento social de forma urgente.
- 2.2 Em nosso Município, o caminho adotado foi o mesmo. A partir de decretos editados pelo Município, o isolamento social é a maior ação a ser garantida.
- 2.3 Assim, todas as atividades rotineiras da educação municipal foram suspensas. Hoje as escolas estão vazias e nossas crianças em suas casas, bem como todos os trabalhadores da educação, estes últimos em regime de teletrabalho.
- 2.4 O ciclo formativo desses educandos na pratica escolar cotidiana, resulta do acúmulo de saberes, conhecimentos e vivências que foram interrompidas neste momento, pelo isolamento social, impactando, sobremaneira, na quebra do processo de ensino-aprendizagem que certamente acarretará um imenso trabalho de recuperação desse caminho.
- 2.5 Nesse percurso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscou plataformas gratuitas que disponbilizasse ambiente amigável e interativo para a produção e inserção de atividades que possam ser acessadas via internet e realizadas pelos educandos direto de sua residência, resultando na escolha da plataforma Google for Education através da parceria com a multinacional GOOGLE LCC que oferta esta plataforma de forma gratuita e efetiva, ou seja, sem nenhuma limitação.
- 2.6 Acreditamos que com a implantação dessa proposta de trabalho, via a plataforma Google for Education, poderemos formar, empoderar e preparar os profissionais das unidades de ensino para implementação dessa plataforma educacional, visto que as configurações, parametrização e preparo do ambiente servirão para estimular a criatividade docente, ampliando as práticas pedagógicas e potencializando estratégias para dentro e fora da sala de aula com a utilização dos aplicativos inovadores da Plataforma de Google.
- 2.7 Neste percurso, entende-se que o uso destas ferramentas pelos educadores, auxiliará os educandos a ampliarem sua capacidade cognitiva, suas proficiências nas diversas áreas do conhecimento para que

Kigh/





sejam capazes de desenvolver suas capacidades investigativos, através de levantamento de hipóteses, de exercicios reflexivos, fazendo a transposição para suas vivências escolares e seus cotidianos nas comunidades nas quais estejam inseridos.

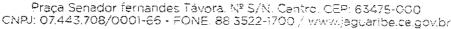
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma Google For Education, para atuação nos seguintes serviços:
- 3.1.1 Implantação da ferramenta Google for Education, e configurar o painel administrativo para uso do corpo docente;
- 3.1.2 Cadastramento de todas as escolas, salas de aulas e professores do Ensino Infantil (Creches e EMEIS), Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II, do Ensino Médio Técnico Profissionalizante e EJA;
- 3.1.3 Cadastramento de todos os alunos do Ensino Infantil (Creches e EMEIS), Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, do Ensino Médio Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos;
- 3.1.4 Implantação das melhores práticas do domínio educacional da Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe na plataforma Google For Education;
- 3.1.5 Capacitação docente e técnica para professores e corpo administrativo da Secretaria de Educação e Cultura;
- 3.1.6 Suporte técnico da plataforma Google For Education por um período de 06 meses (podendo ser prorrogado conforme lei e necessidade da Secretaria de Educação e Cultura);
- 3.2 A empresa participante deverá apresentar uma quantidade mínima de certificados profissionais:
- 3.2.1 02 (duas) Certificação Google Educator Level 1;
- 3.3 Apresentação de Documento oficial "De Parceiro Oficial Google for Education", atestando que o participante possui as certificações de Parceiro de Desenvolvimento Profissional e Parceiro de Serviços nos Produtos G Suite for Education;

3.4 CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS

- 3.4.1 A metodologia deve ser para que a equipe técnica, professores e gestores educacionais consigam dinamizar as aulas por meio da Google Sala de Aula, de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;
- 3.4.2 Oficinas práticas voltadas para a utilização de recursos que visam a comunicação, o gerenciamento de atividades escolares, armazenamento, produtividade e o trabalho colaborativo, coleta de dados, elaboração e aplicação de atividades avaliativas como provas, simulados e questionários, bem como a organização dos dados coletados. Os recursos que serão abordados são:

ı,br







- 3.4.2.1 Google Meet uma plataforma de para conectar os alunos virtualmente usando videochamadas e mensagens seguras para que o aprendizado continue fora da escola;
- 3.4.2.2 Google Grupos serviço de grupos de discussão, criado para promover a interação de usuários com interesses em comum;
- 3.4.2.3 Google Formulários Criação de formulários, testes e pesquisas para coletar e analisar respostas com a ajuda do aprendizado de máquina;
- 3.4.2.4 Google Docs como usar um processador de texto, um editor de apresentações, um editor de planilhas e um editor de formulários de forma compartilhada;
- 3.4.2.5 Google Agenda serviço de agenda e calendário on-line nas atividades de ensino híbrido;
- 3.4.2.6 Google Gmail como criar e usar o e-mail do Google integrado no Google sala de aula;
- 3.4.2.7 Google Drive serviço de armazenamento e sincronização de arquivos, aulas, backups etc;
- 3.4.3 Oficinas práticas voltadas para uso de recurso que vise a orquestração de aula, na modalidade remota e também no modelo de ensino híbrido, onde professores poderão compartilhar as informações, disponibilizar e receber materiais da turma de forma centralizada e recursos que visem a busca por informações nainternet em diferentes mídias para coleta de informações e elaboração de portfólio. Os recursos que serão abordados são:
- 3.4.3.1 Google Sala de Aula onde os docentes irão criar tarefas, comunicar com os alunos e enviar feedback para todos de um só lugar;
- 3.4.3.2 Google Earth como sobrevoar o mundo todo com imagens de satélite, construções em 3D de centenas de cidades, além de terrenos em 3D de todo o planeta, interagindo com as disciplinas de História e Geografia;
- 3.4.3.3 Google Maps como pesquisar e visualizar mapas e imagens de satélite da Terra, interagindo com as disciplinas de História e Geografia;
- 3.4.3.4 Google Expedições como usar a ferramenta de ensino com realidade virtual, permitindo passeios virtuais imersivos em todo o mundo, interagindo com as disciplinas de Artes, História e Geografia;
- 3.4.3.5 Google Sites como criar site no Google, escolhendo modelos layout e compartilhamento de informação;
- 3.4.4 Formações a distância em que serão distribuídas atividades pedagógicas com tutorial no formato digital on-line, utilizando como meio a plataforma G Suíte através do Google Sala de Aula, que contará com a atuação do Professor formador (tutoria). A fase a distância/plataforma on-line, ficará disponível ao aluno, para a pesquisa, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão de todas as







atividades referente aos módulos, incluindo as pendencias, caso houver. Os recursos que serão abordados são:

- 3.4.4.1 Gmail onde os docentes irão realizar tarefas complementares a fim de aprenderem a configurar seu Gmail da maneira que mais lhe facilite a dinâmica de recebimento, leitura e envio de mensagens;
- 3.4.4.2 Google Drive Realização de tarefas com foco em: como organizar seus arquivos na nuvem e como gerenciá-los de forma fácil dentro e fora da sala de aula;
- 3.4.4.3 Google Documentos Realização de tarefas com foco em desenvolver habilidades do professor em criação de documentos de texto, compartilhamento, criação de textos em grupos, gerenciamento de versões, controle de plágio;
- 3.4.4.4 Google Apresentações e Youtube Realização de tarefas práticas com o Google Apresentações para interagir com o público por meio de perguntas e respostas, promovendo discussões ao longo da apresentação, inserção de vídeos do Youtube Edu, Youtube 360 e Vídeos do próprio professor do Google Drive;
- 3.4.4.5 Google Planilhas Realização de tarefas de como usar uma planilha e transformar em um verdadeiro controlador de tarefas, notas e faltas dos alunos em sala de aula, compartilhamento de relatórios entre professor, coordenador e direção e gráficos inteligentes do Google;
- 3.4.4.6 Google Formulários Realização de tarefas de criação de testes pós aulas, avaliações finais com toda segurança, correção automática e relatórios em tempo real;
- 3.4.4.7 Google Agenda Realização de tarefa de criação de agenda para cada turma, gerenciamento de compartilhamento, lembrete de eventos que irão ocorrer;
- 3.4.4.8 Google Sala de Aula Realização de tarefa de como gerenciar sua sala de aula, com avisos, criação de tarefas, criação de fórum de discussões;
- 3.4.4.9 Google Blogger Realização de tarefa mostrando a importância do blogger em sala de aula com seu modo restrito para um público específico, onde podem criar blogs interessantes de consultas de materiais, livros, entre outros;
- 3.4.4.10 Curso básico de Google Plataforma online para curso EAD onde o professor terá acesso com sua conta G Suíte for Education através de sincronização de usuários;
- 3.4.5 Plataforma de Ensino a distância que permita que o professor pratique situações práticas pedagógicas do dia a dia, aplicando as ferramentas do G Suíte For Education. Os recursos que serão abordados são:
- 3.4.5.1 Google Drive Este módulo deverá conter atividades que envolvam: Introdução da ferramenta, vantagens, criação de pasta, compartilhamento de conteúdo, criação de conteúdo, além de conter testes de conhecimento longo do curso, painel de discussão entre os cursistas e atividades práticas;

want





- 3.4.5.2 Google Documentos Este módulo deverá conter atividades que envolvam: Criação de documento, compartilhamento de documento, comentários, inserção de tabelas, imagens, histórico de versão, além de conter testes de conhecimento ao longo do curso, painel de discussão entre os cursistas e atividades práticas;
- 3.4.5.3 Google Planilhas Este módulo deverá conter atividades que envolvam: Criação de planilhas eletrônicas edição de dados, criação de gráficos, fórmulas básicas formatação e dados, além de conter testes de conhecimento ao longo do curso, painel de discussão entre os cursistas e atividades práticas;
- 3.4.5.4 Google Formulário Este módulo deverá conter atividades que envolvam: Criação de formulários, adição de perguntas, perguntas com imagens, respostas com imagem, correção automática, feedback individual a cada pergunta, além de conter testes de conhecimento ao longo do curso, painel de discussão entre os cursistas e atividades práticas;
- 3.4.5.5 Google Apresentações Este módulo deverá conter atividades que envolvam: Criação apresentações, inserção de imagens, vídeos, tabelas, transição de imagem, além de conter testes de conhecimento ao longo do curso, painel de discussão entre os cursistas e atividades práticas;
- 3.4.5.6 Google Sala de Aula Este módulo deverá conter atividades que envolvam: Criação de tarefas, avisos, perguntas, reutilizar tarefas de outras turmas, convidar professor, inserir materiais fixos na turma, além de conter testes de conhecimento ao longo do curso, painel de discussão entre os cursistas e atividades práticas.
- 3.4.6 A empresa participante deverá apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação pedagógica englobando os seguintes aspectos:
- 3.4.6.1 Oferecer uma sessão inicial de sensibilização para os seguintes segmentos da Educação: Ensino Infantil (4 grupos), Ensino Fundamental I (dois grupos), Ensino Fundamental II, Ensino Médio Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos (2 grupos) com carga horária de 02 horas com o objetivo de apresentar como será realizado o programa de formação e as tecnologias educacionais que serão utilizadas conforme orientação do Departamento Pedagógico (DECP);
- 3.4.6.2 A programação detalhada e estrutura dos encontros deverão ser apresentados previamente para avaliação e validação do Departamento Pedagógico, com vistas a melhor adequação às necessidades pedagógicas;
- 3.4.6.3 A empresa participante deverá prover o acompanhamento dos professores e gestores educacionais pelo período de vigência do contrato, provendo estrutura para tirar dúvidas com resposta de no máximo em 48h, deve ser disponibilizado estrutura de dicas por e-mail e vídeos auxiliando o processo de aprendizagem;
- 3.4.6.4 A capacitação deverá dar ênfase no uso da sala de aula para aprimorar as práticas pedagógicas com uso da tecnologia.
- 3.4.7 A empresa participante deverá apresentar em sua proposta o detalhamento das ações referentes a capacitação técnica englobando os seguintes aspectos:

want





- 3.4.7.1 Entre os encontros virtuais nossos técnicos deverão receber capacitação e ter acompanhamento para atividades online e estrutura para tirar dúvidas em horário comercial nos dias úteis da semana;
- 3.4.7.2 Após o período de capacitação a empresa participante deverá prover o suporte técnico pelo período de vigência do contrato;
- 3.4.7.3 A capacitação deve ser para administração e gerenciamento do G Suíte e aplicativos Google For Education;
- 3.4.7.4 Ser ministrada por, pelo menos, 2 profissionais, com certificação emitida pela Google;
- 3.4.8 Deverá ser oferecido certificado de participação para todos, emitido por empresa credenciada e assinado por profissional, vinculado à empresa participante, com certificação nos conteúdos propostos, devidamente comprovado.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E USO DA TECNOLOGIA GOOGLE FOR EDUCATION, EM BUSCA DE COLABORAR COM A GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA POR MEIO DE SEU CONJUNTO DE FERRAMENTAS DIGITAIS GOOGLE (WORKSPACE FOR EDUCATION), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MÊS	06	18.656,66	111.939,96
	VALOR TOTAL ESTIMADO		<u> </u>	18.656,66	111.939.96

- 4.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEDUC - 05.07.12.122.0002.2.018	3.3.90.39.00

5. PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;







- 5.2 Os serviços serão pagos até o 10° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo ordenador da despesa.
- 5.3 A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento a Tesouraria dos valores efetivamente retidos.
- 5.4 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 5.5. Não será considerado como pagamento pelos serviços, qualquer valor de honorário condicionado ao êxito de eventuais processos judiciais protocolados e patrocinados pela Contratada.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. O contrato vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.
- 6.2. Os valores contatados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

8. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

8.1 Administração municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados e possam elevar os índices de qualidade da educação municipal de Jaguaribe/CE.

Jaguaribe/CE, 05 de julho de 2021

Francisco Eder Cavalcante Barroso Secretário de Educação e Cultura

hach





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme descrição abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.07.02/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS PARA A BOA PRÁTICA NAS EXECUÇÕES DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E NOVAS BUSCAS DE EQUIPAMENTOS (CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS, CRECHES, QUADRAS E PROINFÂNCIA), PARA O NOVO PAR, MÓDULO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

VILORIOTAL		<u></u>
VALOR GLOBAL DA PROP	OSTA: R\$(
PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias.	
DADOS BANCÁRIOS:		
	Nome do Representante Legal	
	CPF n°	

hay



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/1/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Nome	do Representa	nte Legal
CPF	-	-

Local e data





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO





(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigência requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 28.05.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS PARA A BOA PRÁTICA NAS EXECUÇÕES DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E NOVAS BUSCAS DE EQUIPAMENTOS (CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS, CRECHES, QUADRAS E PROINFÂNCIA), PARA O NOVO PAR, MÓDULO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data	
do Domogontouto I and	
o Kepresenianie Legai	
	do Representante Legal





ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 06.07.02/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entegar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

	Local	e data	
Nome	do Repr	esentan	te Legal
CPF 1			

Mach





COM A

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

EMPRESA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: O município de Jaguaribe, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de ______, estabelecida à _______, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de _______, Sr.(a) , doravante denominado de CONTRANTE e ______, com sede em _____, à Rua _____, n° ____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 2.1 - Objeto será executado sob o regume de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.2 - A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 2.3 - A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 2.4 - A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1 – O valor global do contrato é de R\$), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao projeto definido na cláusula primeira.

Praça Senador fernandes Távora, Nº S/N, Centro, CEP: 63475-000 CNPJ: 07.443.708/0001-66 - FONE: 88 3522-1700 / www.jaguaribe.ce.gov.br





CLÁUSULA QUARTA - DA DEFESA

4.1 – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vitgente da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sovre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até	/	podendo ser	prorrogado na
forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.		-	1 0

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 7.2 A Contratada declarada aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inpeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a autuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

Moon



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.
- 8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrênia, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30° (trigéssimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
- 8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 8.1.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.1.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.1.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.
- 8.1.8 O Município de Jaguaribe se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.1.9 Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 8.1.10 Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

8.2 – DA CONTRATADA

- 8.2.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
- 8.2.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

Hech





- 8.2.3 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos locados, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- 8.2.4 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 8.2.5 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- 8.2.6 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.
- 8.2.7 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.
- 8.2.8 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.
- 8.2.9 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por razão não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Mach





9.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 − O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à previa e ampla defesa.
- 10.3 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados àlegislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram ixigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Went





14.1 – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo de presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaribe, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ja	guaribe/CE,	de	de	
COMPANY				
CONTRAN: TESTEMUNHAS:	IE		CONTRATADA	
01.		02.		
CPF:	·	CPE.		

Mech